

DECRETO Nº 020 DE 05 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2169 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$235.420,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos II.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLANVACL

ANEXO I			
SUPLEMENTAÇÃO			
20 - Executivo			
20.02 - Secretaria de Governo			
20.02.13.392.0010.2.063-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	120.320,00	18	
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	55.000,00	118	
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.365.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	60.100,00	222	
TOTAL		235.420,00	

ANEXO I			
ANULAÇÃO			
20 - Executivo			
20.20 - Sec. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer			
20.20.13.695.0010.2.987-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	70.000,00	416	
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	50.320,00	201	
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	45.000,00	78	
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	60.100,00	157	
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	80	
TOTAL		235.420,00	

DECRETO Nº 021/2013

Ementa: “Regulamenta a Lei Municipal nº 1.674, de 05 de julho de 2010 e dá outras providências.”

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1674, de 05 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que a respectiva lei autorizou a possibilidade que servidores públicos renovem suas carteiras de habilitação;

CONSIDERANDO que o dispositivo municipal foi publicado no Boletim Municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que esse ato legislativo tenha revestimento de legalidade pelo Poder Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada para todos os fins e efeitos legais, a Lei Municipal nº 1674, de 05 de julho de 2010, oriunda do Poder Legislativo Municipal na forma de ato autorizativo.

Artigo 2º - A presente Lei Municipal tem, em seus diversos artigos, os pressupostos e condições que delimitam pelo próprio ato a sua regulamentação, ficando, assim, desnecessário o acréscimo de outras cláusulas e condições.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Serviço Público, bem como a Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, em parceria devem acompanhar

as solicitações dos servidores envolvidos, promovendo a respectiva fiscalização do cumprimento “in totum” dos artigos e parágrafos da Lei em comento.

Artigo 4º - O artigo 3º da Lei Municipal, com a presente regulamentação, passa a tornar o seu cumprimento discricionário pelo Poder Público, independentemente de autorização do servidor.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Pgm/hff/js/smg/ebmp

DECRETO Nº 022/2013

“EMENTA: Fixa o valor do piso mínimo dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que em virtude da carga horária fixada para os professores da Rede Municipal de Ensino, ou seja, 22 horas e meia, o valor do piso salarial para o magistério deverá obedecer ao §3º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo para as professores da Rede Municipal de Ensino, que exerçam a carga horária de 22,5 horas, no valor de R\$ 881,24 (Oitocentos e oitenta e um reais e vinte quatro centavos), aplicando-se também as aposentadorias e pensões protegidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

Art. 2º O novo Piso Salarial, estabelecido no artigo 1º, do presente Decreto, deve respeitar aos critérios estabelecidos por norma Municipal em vigor e aquelas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º A Secretaria de Recursos Humanos deverá adotar as medidas cadastrais e após, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para conhecimento e providências necessárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.